



**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28.04.0017/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**ALTERA OS ARTS. 34, 35 E 36 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, QUE DISPÕE SOBRE  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** O Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

**“Art. 34** - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta dos votos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer dos membros da Mesa para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º A Mesa Diretora será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro-Secretário e 1 (um) Segundo-Secretário.

§ 2º Não havendo número legal, o Vereador nomeado permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.”  
(NR)

**REDAÇÃO ANTERIOR**

**“Art. 34** - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos, e, havendo maioria absoluta dos

membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados

Parágrafo Único. Não havendo número legal, o Vereador nomeado permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.”

**Art. 2º.** O Artigo 35 da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 35** - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária do mês de novembro da Sessão Legislativa em que expira o mandato da Mesa Diretora eleita no início da Legislatura, sendo considerados automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.” (NR)

#### **REDAÇÃO ANTERIOR**

“**Art. 35** - A eleição para renovação de Mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. O Regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.

§ 2º. REVOGADO”

**Art. 3º.** O Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 36** - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementar o mandato.” (NR)

#### **REDAÇÃO ANTERIOR**

“**Art. 36** - O mandato da Mesa será de dois anos, admitida a recondução ao mesmo cargo na eleição subseqüente, na mesma legislatura e na seguinte.

Parágrafo Único. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissos ou



ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementar o mandato.”

**Art. 4º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação pela Mesa da Câmara Municipal.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 28 de abril de 2026.**

*Karina Cordeiro de S. Rodrigues*

**KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES**

Presidenta da Câmara Municipal

*Francisco Cleber Ferreira*

**FRANCISCO CLEBER FERREIRA**

Vice-Presidente

*John Wesley Moura de Oliveira*

**JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA**

1º Secretário

*Fabio Soares de Lima*

**FABIO SOARES DE LIMA**

2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pacatuba tem por objetivo atualizar, aperfeiçoar e conferir maior clareza normativa aos dispositivos que tratam da Mesa Diretora da Câmara Municipal, especificamente os arts. 34, 35 e 36, adequando-os à realidade institucional atual e às boas práticas legislativas.

No que se refere ao art. 34, a nova redação promove ajustes de técnica legislativa, detalha de forma mais precisa a composição da Mesa Diretora e explicita regras relativas à eleição, ao mandato, à possibilidade de reeleição e ao procedimento a ser adotado na hipótese de inexistência de número legal, conferindo maior segurança jurídica e evitando interpretações divergentes.

Quanto ao art. 35, a alteração fixa de maneira objetiva o momento da eleição para a renovação da Mesa Diretora, estabelecendo sua realização na primeira sessão ordinária do mês de novembro da sessão legislativa em que se encerra o mandato, com posse automática em 1º de janeiro do exercício subsequente. A medida visa garantir previsibilidade, organização administrativa e continuidade dos trabalhos legislativos, alinhando a Lei Orgânica à dinâmica do calendário legislativo municipal.

No tocante ao art. 36, a proposta reorganiza o texto, preservando o instituto da destituição de membros da Mesa Diretora por decisão qualificada do Plenário, ao mesmo tempo em que elimina redundâncias normativas, promovendo maior clareza e coerência sistêmica no ordenamento jurídico municipal.

As alterações propostas fortalecem os princípios da legalidade, da eficiência administrativa, da transparência e da segurança jurídica, contribuindo para o aprimoramento do funcionamento do Poder Legislativo Municipal e para a harmonia entre a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara.

Diante do exposto, entende-se que a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica é necessária, oportuna e de relevante interesse público, razão pela qual se submete à apreciação e deliberação do Plenário.

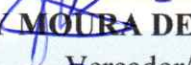



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Pacatuba**  
JUNTOS PARA AVANÇAR

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 28 de abril de 2026.

  
**KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES (ENFERMEIRA KARINA)**  
Vereadora/Requerente

  
**FRANCISCO CLEBER FERREIRA (DR. CLEBER)**  
Vereador/Requerente

  
**JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA (JOHN WESLEY)**  
Vereador/Requerente

  
**FABIO SOARES DE LIMA (FABIO SOARES)**  
Vereador/Requerente